PROJETO DE DECRETO LEGISLATIV	)
-------------------------------	---

0 LEGISLATIVO Nº 49/2015 DL. Nº 1406

AUTÓGRAFO Nº\_\_\_\_\_

# AN INVICIPAL DE SONO CARA PATRIA PUONNI

## **SECRETARIA**

Autoria: JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Professor "ANTONIO CARLOS BRAMANTE".

THE SENICIPAL DE SENICARA

+03-5et-2015-10:17-149788-



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2015

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Professor "ANTONIO CARLOS BRAMANTE".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Professor "ANTONIO CARLOS BRAMANTE", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de Setembro de 2015

JÓSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Vereador

Vereador

Laste impresso foi confeccione com annal 100% reciclade com annal 100%



Estado de São Paulo

### No Justificativa:

Antonio Carlos Bramante, nasceu em Sorocaba no dia 14 de maio de 1949. Seus quatro avós vieram de diferentes partes da Itália e se estabeleceram em Sorocaba. Filho de Emílio Bramante e Marina Paquinelli Bramante (já falecidos), também nasceram em Sorocaba e por mais de 40 anos residiram na rua Aparecida.

Antonio Carlos Bramante teve apenas uma irmã, Vera Lucy Bramante Ferraz, professora primaria, que recentemente faleceu.

Casado com Maria José Oliveira Bramante (Zeza), há 42 anos, tiveram três filhos: Luis Renato, casado com Elaine com quem tem um filho Henrique; atualmente com 10 anos (único neto), Carlos Henrique, noivo de Karina e Laura Cristina, já falecida.

Cursou o antigo primário no Grupo Escolar Antonio Padilha e o ginásio no Colégio Ciências e Letras. Em seguida cursou o antigo científico na Escola Estadual Dr. Júlio Prestes de Albuquerque (Estadão), tendo cursado o último ano do ensino médico no Estados Unidos, como bolsista da American Field Service.

Desde Criança, com pouco mais de 10 anos de idade, morava mais na ACM do que na própria casa, tendo praticado todo tipo de esporte, o que o levou a ter gosto pela Educação Física.

Licenciado em Educação Física pela Escola Superior de Educação Física de São Carlos.

Mestre em Educação pela Universidade Estadual de West Chester (EUA). Área de concentração; Estudos do Lazer e Gestão de Parques Públicos.

Professor aposentado do Departamento de Estudos do Lazer da Faculdade de Educação Física da UNICAMP.

No período de 1977 a 1984 foi diretor da Faculdade de Educação Física da ACM de Sorocaba.

Exerceu diversos cargos públicos na Prefeitura Municipal de Sorocaba, dentre eles:

Chefe da Divisão de Educação e Recreação Infantil;





Estado de São Paulo

No

Chefe da Divisão de Recreação e Lazer; Secretário da Criança e do Adolescente; Secretário da Educação e Cultura; Secretário de Esportes e Lazer; Secretário da Juventude; Secretário de Esportes.

Diretor da Diretoria de Suporte Técnico do extinto Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP), órgão ligado ao então Ministro Extraordinário dos Desportos, Edson Arantes Nascimento/Pelé.

Membro do Conselho Diretor da Associação Mundial de Lazer e Recreação.

Professor convidado da Associação Mundial de Recreação e Lazer nas Universidades de Leewarden e Wageningen, na Holanda.

Membro do Comitê de Cultura e Pesquisa do Panathlon Internacional (Clube de serviço desportivo com sede na Itália).

Assessor do Programa AGITA São Paulo e Membro do Conselho Consultivo do AGITA Mundo desde 2004.

Consultor e Assessor em Gestão de Lazer junto ao Serviço Social da Indústria- SESI e a Federação Nacional da Associação Atlética do Banco do Brasil durante sete anos em todo o Brasil.

Antonio Carlos Bramante também teve artigos publicados em vários periódicos científicos da área. Capítulos de livros escritos sobre lazer, publicados tanto no Brasil como no exterior.

Membro de Conselho Editorial de revistas especializadas.

Membro do Conselho Diretor da Fundação Melanie Klein ( escola para deficiência múltiplas).

Atual Presidente do Conselho da Fundação Luiz Almeida Marins Filho.

Membro do Panathlon Clube de Sorocaba.

Membro do Rotary Clube Sorocaba Manchester.





Estado de São Paulo

#### No

Chairman do Programa de Intercâmbio Novas Gerações do Rotary Internacional no Distrito 4620.

Atualmente é Professor Visitante na Faculdade de Educação Física (Laboratório de Gestão do Esporte e Lazer) da Universidade de Brasília.

Portanto, diante do expressivo reconhecimento e sua imensurável contribuição para o desenvolvimento de Sorocaba, é que solicito a aprovação deste Decreto que outorga o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Professor "ANTONIO CARLOS BRAMANTE".

S/S., 03 de Setembro de 2015

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ Vereador



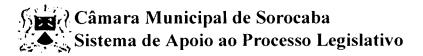
# Racebido na Div. Expositoro 03 de Setembro de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S OS / OT / L

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

08/09/15



#### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

Tipo de Proposição:

P1919299544/1709

Projeto de Decreto Legislativo

Autor:

Data de Envio:

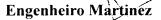
Engenheiro Martinez

02/09/2015

Descrição:

Titulo de Cidadania Antonio Carlos Bramante

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.





# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

# Estado de São Paulo SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 049/2015

A presente Proposição é de autoria do Vereador José Francisco Martinez e dos demais Vereadores que assinam em conjunto.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo "Professor Antonio Carlos Bramante".

A presente Proposição encontra respaldo em nosso

<u>Direito Positivo</u>, neste diapasão passa-se a expor:

Destaca-se que a concessão de Título de Cidadão Emérito, está disciplinada em Resolução nos termos infra:

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.

Cria títulos honoríficos a serem concedidos e regulamenta a tramitação dos processos de concessão.

7



## Estado de São Paulo SECRETARIA JURÍDICA

Art. 1º. A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos honoríficos: "CIDADÃO SOROCABANO", "CIDADÃO BENEMÉRITO", e "CIDADÃO EMÉRITO", a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que, de qualquer maneira, estejam ligadas a Sorocaba.

§ 3° O título de "CIDADÃO EMÉRITO" fica reservado àquelas pessoas sorocabanas ou não, que tenham realmente, se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional. (Redação dada pela Resolução n° 242)

Art. 2° As proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, Cidadão Benemérito e Cidadão Emérito deverão conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Redação dada pela Resolução nº 333)

Destaca-se que conforme a norma de regência o título de Cidadão Emérito fica reservado àquelas pessoas sorocabanas ou não, que tenham realmente, se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional; destaca-se, ainda, que as proposições que

M



## Estado de São Paulo SECRETARIA JURÍDICA

objetivem a concessão de Título de Cidadão Emérito, deverão conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Somando-se a retro exposição, sublinha-se que, sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 3° - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3° Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas

19-1



#### Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (...)

#### Dispõe, ainda, o Regimento da Câmara:

Art. 163. Dependerão do voto favorável da <u>maioria absoluta</u> dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)

VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem .

#### Encontramos também na LOM:

Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2° - Dependerão do voto favorável da <u>maioria absoluta</u> dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)



#### Estado de São Paulo

#### SECRETARIA JURÍDICA

Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2° - Dependerão do voto favorável da <u>maioria absoluta</u> dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)

Salienta-se então que, para aprovação deste PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

Este Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 09 de setembro de 2.015.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA-PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2015, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Professor "ANTONIO CARLOS BRAMANTE".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de setembro de 2015.

FERNANDO (ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro



VOTAÇÃO ÚNICA 50 56/2015

APROVADA REJEITADA

PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1406, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Professor "ANTONIO CARLOS BRAMANTE".

#### PDL Nº 49/2015, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Professor "ANTONIO CARLOS BRAMANTE", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de setembro de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Présidente

Publicado na Secretaria Gerál da Câmara Manicipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral

Rosa./





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 25 DE SETEMBRO DE 2015 / Nº 1.706 FOLHA 1 DE 1

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1406, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Professor "ANTONIO CARLOS BRAMANTE".
PDL Nº 49/2015, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Professor "ANTONIO CARLOS BRAMANTE", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de setembro de 2015.

## GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

**Presidente** 

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA Secretário Geral

Rosa./



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Sorocaba, 09 de outubro de 2015

Senhor Presidente,

Através deste, vimos gentilmente agradecer Vossa Excelência, pelo convite para participar da Sessão Solene de entrega do "Título de Cidadão Emérito ao Professor Antonio Carlos Bramante".

Lamentamos informar sobre a impossibilidade de comparecimento, devido a compromisso anteriormente já assumido, aproveitamos a oportunidade para desejar votos de sucesso ao evento, externando nossos cumprimentos ao homenageado pela significativa honraria.

Respeitosamente,

Rodrigo Antonio Mardonado Silveira
DIRETOR GERAL

Excelentíssimo Senhor
Gervino Cláudio Gonçalves
DD. Presidente
Câmara Municipal de
SOROCABA - SP

-15-01-1611-03:47-149888-2/6



## Gabinete do Prefeito

Sorocaba, 13 de outubro de 2015

Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Ref.: Cumprimenta agraciado com o Título de CIDADÃO EMÉRITO

Senhor Presidente,

Recebi e agradeço o convite de Vossa Excelência para Sessão Solene realizada no dia 27 do corrente, em que, por proposta do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, receberá o Título de Cidadão Emérito o Prof. ANTONIO CARLOS BRAMANTE.

Impossibilitado de estar presente, solicito a Vossa Excelência a gentileza de, em meu nome, cumprimentar o ilustre homenageado assim como o autor da proposta de outorga da honraria e de realização da Sessão Solene.

Cordialmente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito de Sorocaba







FSS/469/2015

Ref.: Justificativa de ausência

Sorocaba, 13 de Outubro de 2015

Prezado Senhor

Venho agradecer o convite para participar da Sessão Solene em que o Professor Antonio Carlos Bramante receberá o Titulo de Cidadão Emérito.

Compromisso anteriormente agendado impede-me de comparecer ao evento, porém aproveito a oportunidade para cumprimentá-lo.

Fraternalmente,

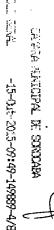
Maria Inês Moron Pannunzio

Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

Exmo. Sr.

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente da Câmara





## FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 5.872, 30 MARÇO 99 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 10390, 05 NOVEMBRO 99

Ilmo. Sr. Gervino Cláudio Gonçalves DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Prezado Senhor:

Agradecemos o convite recebido para participarmos da Sessão Solene, proposta pelo vereador José Francisco Martinez, quando o **Professor Antonio Carlos Bramante** receberá o **Título de Cidadão Emérito**, dia 27 de Outubro.

Aproveitamos a oportunidade para desejar votos de sucesso na realização do evento.

Alexandre Issa Latuf

Cordialmente

Presidente Voluntário da Diretoria Executiva



Sorocaba, 14 de outubro de 2015.

Ofício SEF/Gab nº 562/2015.

Ao Excelentíssimo Senhor Gervino Cláudio Gonçalves DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Tem o presente a finalidade de agradecer convite para participar da Sessão Solene para a entrega de Título de Cidadão Emérito ao Professor Antonio Carlos Bramante.

Parabenizo o nobre Vereador José Francisco Martinez pela iniciativa e externo votos de congratulações ao homenageado.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aurílio Sergio Costa Caiado Secretário da Fazenda 1000 - 10



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 492/2015 - E

Sorocaba-SP, 27 de outubro de 2015.

A sua Excelência o Senhor José Francisco Martinez DD. Vereador Municipal de Sorocaba Sorocaba - SP

Excelentíssimo Vereador,

Vimos pelo presente agradecer a Vossa Excelência, o envio do convite para participar da **Sessão Solene de T.C.E. Prof. Antonio Carlos Bramante** a realizar-se no dia 27/10/2015 nesta colenda Casa de Leis.

Muito nos honrou o referido convite, porém justificamos nossa ausência por compromissos assumidos anteriormente, mas aproveito para externar meus votos de sucesso ao Nobre Vereador por esta iniciativa.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS LEITE Vereador



#### **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO DINI**

#### Justificativa de Ausência

Sorocaba, 27 de outubro de 2015

Servimo-nos do presente para justificar a ausência deste Vereador, na Sessão Solene agendada por Vossa Excelência nesta data, em virtude de compromissos inadiáveis assumidos anteriormente.

Cumpre-me parabenizá-lo pela justa e merecida homenagem que se presta ao Professor Antonio Carlos Bramante, com a concessão do Título de Cidadão Emérito.

Sendo só o que se apresenta de momento, despedimo-nos agradecendo pela distinção do convite, renovando expressões de estima e consideração.

Atenciosamente

FERNANDO DINI

VEREADOR

**PMDB** 



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015, PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO ILUSTRÍSSIMO PROFESSOR ANTONIO CARLOS BRAMANTE.

Às 20h, o Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Excelentíssimo 3º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba Edil losé Francisco Martinez, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida a adentrarem no Plenário as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Professor Carlos Eduardo Valter - Dado; Sr. Alceu Tunes Soares; Sr. Claudio Bassi, Ex-Secretário de Esportes de Sorocaba e Dr. Paulo Canineu, Diretor da Aldeia de Emaús e representando o Instituto Paulo Canineu. O Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem o homenageado desta noite, o Ilustríssimo Professor ANTONIO CARLOS BRAMANTE, acompanhado de sua esposa Senhora Maria José Oliveira Bramante. O Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Presidente Excelentíssimo 3º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba Edil José Francisco Martinez faz sua saudação inicial. Logo após, o Mestre de Cerimônias convida o cantor Auro Camargo, a fazer sua primeira apresentação. Neste momento, o Presidente faz seu discurso em saudação ao Ilustríssimo Professor Antonio Carlos Bramante e em seguida convida todos a assistirem um vídeo sobre a vida do homenageado.



Neste momento, o Presidente Nobre *Edil José Francisco Martinez* faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2015, referente à outorga do Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Professor ANTONIO CARLOS BRAMANTE e, logo faz a entrega do Título ao homenageado. Logo após, o Mestre de Cerimônias convida o cantor *Auro Camargo*, a fazer mais uma apresentação. Neste momento, o Mestre de Cerimônias, concede o uso da tribuna ao Ilustríssimo Professor ANTONIO CARLOS BRAMANTE, o qual faz seu discurso de agradecimento. Finalizando essa solenidade o Mestre de Cerimônias convida o cantor *Auro Camargo*, a fazer sua última apresentação. Às 21h30, o Excelentíssimo 3º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba *Edil José Francisco Martinez*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ:

Pedro A.